



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADO PAULO DANTAS

Assembleia Legislativa de Alagoas  
  
PROTOCOLO GERAL 3084/2019  
Data: 29/11/2019 - Horário: 14:52  
Legislativo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2019

Considera de utilidade pública o Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes, localizado na cidade de Maceió.

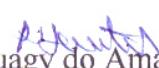
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes, com sede na Rua José Fragoso, nº 189, Poço, CEP: 57025-893 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 05.099.929/0001-33, fundada em 03 de novembro de 2005, no município de Maceió/AL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, em até 90 dias após a publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 28 de Novembro de 2019.

  
**Paulo Suruagy do Amaral Dantas**  
Deputado Estadual

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.099.929/0001-33</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/10/2001</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>NUCLEO FRATERNO BEZERRA DE MENEZES</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ***** 		<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não informada</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - Associação Privada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R JOSE FRAGOSO</b>	<b>NÚMERO</b> <b>189</b>	<b>COMPLEMENTO</b> 
<b>CEP</b> <b>57.025-893</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>POCO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>MACEIO</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> 		<b>UF</b> <b>AL</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> ***** 		<b>TELEFONE</b> <b>(82) 3231-5870</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/11/2019 às 22:53:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Z REGISTRO  
TÍTULO E DOCUMENTOS  
PESSOA JURÍDICA

NÚCLEO FRATERNO BEZERRA DE MENEZES  
RUA JOSÉ FRAGOSO, 189 – POÇO  
MACEIÓ – AL CEP. 57.035.300  
CNPJ. Nº 05.099.929/0001-33

23 JUL 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (082) 3326-3377 / 3326-1212

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E  
CONSELHO FISCAL DO NÚCLEO FRATERNO BEZERRA DE MENEZES.**

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, as vinte horas e trinta minutos, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 07 de maio de 2019, reuniram-se em sua sede social, localizada na rua José Fragoso, nº 189, Pajuçara – Maceió/AL, os associados do Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes, entidade espírita onde se realiza o estudo, a prática e a divulgação da doutrina espírita, para tratar a seguinte ordem do dia: eleição e posse de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do triênio 2019/2022, na forma do seu estatuto e de acordo com o que preceitua o código civil brasileiro. A reunião se iniciou com as palavras de Aline Maria Silva Araújo que realizou as saudações iniciais e passou a palavra para Ameliana Cordeiro Silva, que convidou os trabalhadores presentes para a realização de uma dinâmica de confraternização, onde cada um foi convidado a ofertar palavras positivas aos companheiros. Após a prece, proferida pelo Senhor Valter Peixoto Cardoso, em seguida Ameliana Cordeiro Silva retoma a palavra e realiza considerações referentes à Constituição do Espiritismo, citada em Obras Póstumas, Cap. X, de Allan Kardec. A reflexão pairou sobre o que sustenta o Codificador, que afirma que “*a função exercida é aquela em que estamos*” e “*sobre as questões pendentes de detalhes, pouco importa que divirjam, porquanto a opinião da maioria é a que prevalecerá*”. Em seguida Aline Maria Silva Araújo realizou a leitura de alguns itens do Art. 7º do cap. 2 do Estatuto do NFBM: “*Item V. Nas Reuniões de Assembleia geral ordinária para eleição de chapa para compor a diretoria, o trabalhador que não comparecer, contará como voto para a chapa apresentada pela Instituição; Item VI - Nas reuniões de Assembleia Geral Ordinária fica acordado o que a maioria decidir.*” Posteriormente, para renovação e reafirmação do compromisso, ela realizou a apresentação nominal da única chapa apresentada para eleger-se como: **Presidente:** Ameliana Cordeiro Silva, brasileira, viúva, Funcionária Pública, CPF 420.432.474-68, RG 430090 SSP-AL, residente na Avenida Brasil, n.º 1361, Poço, Maceió/AL; **Vice-Presidente:** Aline Maria Silva Araújo, brasileira, divorciada, Assistente Financeira, CPF 066.907.624-40, RG 2001001178428 SSP-AL, residente na Avenida Brasil, n.º 1361, Poço, Maceió/AL;; **1º Secretária:** Miriam Regina Marinovic Brscan, brasileira, solteira, Professora, CPF 064.258.008-10, RG 10350843-0 SSP-SP, residente na Rua Professor Silvio Macedo, n.º 131, apto 301, Stella Maris, Maceió/AL; **2º Secretária:** Ticiana Ayres Agra, brasileira, solteira, Engenheira Ambiental e Sanitária, CPF 067.742.754-94, RG 2001006020970 SSP-AL, residente Condomínio Morada das Árvores, n.º 290, bloco 1, apto 401, Farol, Maceió/AL; **1º Tesoureira:** Tânia Regina Silva, brasileira, solteira, Funcionária Pública, CPF 347.914.344-04, RG 2000001005191 SSP-AL, residente no Conjunto Samambaia Rua 5, n.º 87, Serraria, Maceió/AL; **2º Tesoureira:** Quitéria Rosa do Nascimento Lins, brasileira, casada, bancária, CPF 349.026.944-68, RG 309261 SSP-AL, residente na Rua Pedro Américo, n.º 1056, Ponta Verde, Maceió/AL; **Conselho Fiscal:** Valter Peixoto Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 164.118.704-20, RG 299333 SSP-AL, residente na Rua Hélio Pradines, n.º 984, apto 202, Ponta Verde, Maceió/AL; **Conselho Fiscal:** Roseane Maria Martins Cerqueira, brasileira, casada, Aposentada, CPF 386.902.334-15, RG 268320 SSP-AL, residente na Rua Deputado José Freire Moura, n.º 191, Ed. Castellamare, apto 803, Ponta Verde, Maceió/AL; **Conselho Fiscal:** Paulo Marinho de Espíndola, brasileiro, casado, aposentado, CPF 005.640.444-15, RG 77438 SSP-AL, residente na Rua Artagnan M. Reis, n.º 140, Jatiúca, Maceió/AL. Mantendo-se a estrutura da composição da Diretoria, conforme ata do dia 19 de fevereiro de 2016 registrada no

2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas no dia 20 de julho de 2016. Após apresentação da chapa única foi realizada a eleição, que foi aprovada por unanimidade e a chapa eleita foi imediatamente empossada. Foram feitas as considerações finais por Ameliana Cordeiro Silva, com breves palavras, tendo essa falado do seu sentimento de gratidão e convidado a todos para que orássemos sempre pela nossa instituição. A prece final foi proferida por Miriam Regina Marinovic Brscan e a reunião foi encerrada as 21h40. Nada mais foi tratado e para constar eu, Ticiane Ayres Agra lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os eleitos.



Maceió, 07 de junho de 2019.

23 JUL 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (082) 3326-3377 / 3326-1212

**Ameliana Cordeiro Silva  
Presidente**

# Presidente

1000

Miriam Regina Marinovic Brscan  
1º Secretária

1º Secretaria

— 1 —

Tânia Regina Silva

1º Tesoureira

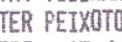
**Valter Peixoto Cardoso  
Conselho Fiscal**

— 1 —

~~Paulo Marinho de Espíndola~~  
**Conselho Fiscal**

*Continued*



I 1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
I IR. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
I Centro - Maceio - Alagoas  
I Rec p/ Semelhança 8 firma(s):  
I ALINE MARIA SILVA ARAUJO,  
I AMELIANA CORDEIRO SILVA,  
I PAULO MARINHO DE ESPINDOLA,  
I IQUITERIA ROSA DO NASCIMENTO  
I LINS, ROSEANE MARIA MARTINS  
I CERQUEIRA, TANIA REGINA  
I SILVA, TICIANA AYRES AGRA E  
I VALTER PEIXOTO CARDOSO  
I MACEIO, 17 de julho de 2019.  
I Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
I   
I CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
I - Tabeliao Vitalicio -  
I MARIANA P. DE M. L. DE FARIA  
I - Escrevente Substituta -



23 JUL. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (082) 3326-3377 / 3326-1212

2º Registro

**2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial do Registro  
Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326.3377

Protocolo: 186442

Documento arquivado em meio  
eletromagnético nos moldes da previsão  
contida na Lei Federal nº 12.627/2012.

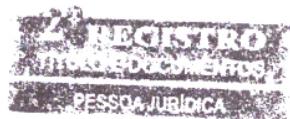
Registro: 161185

Data: 23/07/2019

*Cosme*  
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial  
Maria de Lourdes R. Barbosa - 2º Escrevente  
Substituto

Gleidilma Oliveira do Silva Lima  
Escrevente Substituta 2º  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídica de Maceió - AL





## ESTATUTO

Rua Coronel Viera Paixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (088) 3326-3377 / 3326-1211

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE.

**Art. 1º-** O Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes é uma Organização Religiosa, com atividades nas áreas assistencial, cultural, benéfica e filantrópica, com duração indeterminada com sede própria e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, situado na Travessa Primavera, 189 – Pajuçara - CNPJ 05.099.929/0001-33, nos termos do inciso I, do art. 44 do Código Civil, tem por objetivos e fins:

I - praticar a Doutrina Espírita, propagando-a através de palestras e demais meios de comunicação, dedicando-se ao estudo do Evangelho de Jesus Cristo, segundo a doutrina dos Espíritos, constante na codificação feita por Allan Kardec, bem assim estudos de obras filosóficas que contribuam para o desenvolvimento moral e intelectual do ser humano;

II - prática da caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance, dentro do princípio da Doutrina Espírita, esforçando-se pela realização da gloria e celestial síntese do decálogo: “Amar a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a nós mesmos”;

III - proporcionar aos seus freqüentadores oportunidade de exercitar o seu aprimoramento íntimo, pela vivência do Evangelho em seus trabalhos, dentre estes: Orientação, Assistência Espiritual e Assistência Social.

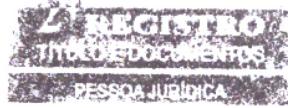
**Art. 2º-** Para cumprir suas finalidades o Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes terá tantos departamentos quantos forem necessários.

**Art. 3º-** Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe o Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - não haverá, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II - como recanto de paz construtiva que deve ser preciso, manter-se num clima de ordem, de respeito mútuo, de harmonia, de fraternidade, minimizando divergências e procurando superar o personalismo individual ou de grupo, a bem dos trabalhos doutrinários, propiciando a união de seus frequentadores na vivência da recomendação de Jesus: “Amai-vos uns aos outros”;

III - deve ser compreendido como causa de grande família, onde as crianças, os jovens, os adultos e os mais idosos, tenham oportunidade de conviver, estudar e trabalhar.



IV – todos os cargos de direção serão exercidos gratuitamente e os associados não farão jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

V – não haverá distribuição de lucros, dividendos, remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

**Art. 4º-** O Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes promoverá as seguintes atividades:

I - palestras públicas e cursos baseados no Evangelho de Jesus Cristo à Luz da Doutrina Espírita, nas obras de Allan Kardec e de outros autores reconhecidamente fiéis aos postulados doutrinários do Espiritismo;

II - reuniões de tratamento psicossomático para o saneamento moral e psíquico dos assistidos através das práticas recomendadas pela Doutrina Espírita;

III - reuniões mediúnicas para o amparo e equilíbrio de desencarnados e encarnados;

IV - divulgação e implantação do Evangelho no Lar, visitação fraterna a enfermos, bem como a orfanatos, asilos, sanatórios e congêneres;

V - atendimento ao público através de equipes de recepção, encaminhamento e orientação dos assistidos;

VI – reuniões de acompanhamento com os trabalhadores mediante o desenvolvimento das atividades da casa.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES:

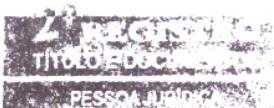
**Art. 5º-** O Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes é integrado por número ilimitado de associados, juridicamente capazes, que, adotando os princípios do Espiritismo ou desejando neste iniciar-se, a ele se associem, aceitando as obrigações descritas neste Estatuto.

**Art. 6º** - Serão efetivos os associados que assinarem o termo de adesão ao trabalho voluntário e que participem direta e regularmente das atividades da Instituição.

Parágrafo Único – serão contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas admitidas com a finalidade de prestarem auxílio material ao Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes.

**Art. 7º** - São direitos dos associados:

I - participar das reuniões de Assembleia Geral, quando de associado efetivo.



II - sendo associado efetivo, votar e ser votado;

21 OUT. 2010

III - para ter direito a voto ou ser votado o associado efetivo deve ter a assinatura do termo de adesão ao trabalho voluntário;

Rua Correia Viera Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (082) 3326-3377 / 3326-1211

IV – perderá o direito de votar ou ser votado o associado efetivo que faltar aos compromissos assumidos por três meses, como também quando não comparecer as reuniões de Assembléia geral;

V – Nas reuniões de Assembléia geral ordinária para eleição de membros ou chapas para compor a diretoria, o trabalhador que não comparecer contará como voto para a chapa apresentada pela Instituição;

VI – Nas reuniões de Assembléia Geral Ordinária fica acordado o que a maioria decidir;

VII – receber ajuda moral e espiritual, quanto possível, dentro das normas doutrinárias e sociais;

VIII – assistir às reuniões públicas, participar de cursos e atividades de estudo e prática do espiritismo.

**Art. 8º - São deveres dos associados efetivos:**

I - respeitar e cumprir este Estatuto, bem com as Resoluções da Diretoria da Assembléia Geral;

II - manter o cadastro atualizado junto à secretaria;

III - estudar e aprender a Doutrina Espírita e, pelos preceitos morais desta, pautar todos os seus atos, esforçando-se sempre para progredir moralmente;

IV - desempenhar com Amor e Probidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiados;

V - tudo fazer, ao seu alcance, visando o progresso espiritual, material e social da instituição;

VI - contribuir mensalmente para o caixa financeiro da Instituição;

VII - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da Instituição quando deste fizer parte;

VIII - abster-se de comentários negativos sobre qualquer pessoa, vinculada ou não à Instituição;

IX - o dever da recíproca benevolência e ética, cumprindo-lhes, em todas as circunstâncias, colocar o bem geral acima das questões pessoais e do amor próprio.

X – assinar o termo de desligamento quando decidir não mais fazer parte da Instituição.

21 OUT. 2013

**Art. 9º - O desligamento do associado acorrerá:**

I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes da diretoria, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Instituição.

**Art. 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes.**

### **CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA**

**Art. 11 - O patrimônio do Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.**

**Art. 12 - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.**

**Parágrafo Único - Os bens móveis poderão se alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.**

**Art. 13- Constituem fontes de recursos da instituição:**

I - contribuições dos sócios e colaboradores;

II - subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III - vendas e locação de livros e materiais de áudio visual doutrinários;

IV - promoções benficiares;

V - venda de produtos e serviços realizados pela Instituição, tais como: artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

**Art. 14** - As contribuições dos associados serão denominadas de mensalidades e terão seu valor fixado pelo próprio associado segundo suas possibilidades financeiras, podendo ser alteradas a seu critério, mediante comunicação à Tesouraria.

**Art. 15** - Os associados efetivos que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo Único – Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

21 OUT. 2013

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Vieira Perotto, Nº 17 - Centro

CEP 57020-370 - Macaé/RJ

**Art. 16** – O Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 17** - A Assembléia Geral é constituída pelos Associados Efetivos no uso de seus direitos.

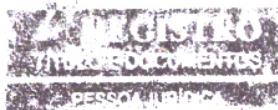
Parágrafo 1º- A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, para aprovar o Balanço Geral do exercício e o Relatório Anual das Atividades, trienalmente, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º- A Assembléia Geral extraordinariamente reunir-se-á em qualquer oportunidade, mediante convocação, para tratar de assuntos constantes em sua pauta.

**Art. 18** - A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora depois da que foi marcada para a primeira.

**Art. 19** - A convocação da Assembléia deverá ser feita por aviso convocatório, fixada na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

**Art. 20** - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua falta ou ausência pelo Presidente em exercício, assessorado por um Secretário.



## SEÇÃO II DA DIRETORIA

2 OUT. 2010

Rua Coronel Vieira Reisoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0 82) 3226 0011 / 3226 0010

**Art. 21** - O Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes será administrado por uma Diretoria Executiva, eleita e empossada a cada 3 (três) anos, com a seguinte composição: Presidente, 1º e 2º Vice- Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Assessoria Administrativa.

**Art. 22**- A Diretoria Executiva, mediante resolução, poderá criar Assessorias com atribuições definidas no ato constitutivo.

Parágrafo Único – Todos os assessores devem-se mútua colaboração no desempenho dos seus encargos, preservando e estimulando sempre o espírito da União Fraternal, cultivando a impensoalidade e o espírito de equipe.

**Art. 23** - Compete a Diretoria:

I - desenvolver o sistema organizacional do Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes;

II - propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;

III – Os membros da Diretoria Executiva poderão exercer cargo de Coordenador de Departamento, sem prejuízo do respectivo mandato;

IV - zelar pelo patrimônio moral, espiritual, material do Grupo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto e as resoluções da Assembléia Geral;

V - licenciar membro da Diretoria e diretores de departamentos;

VI - manter uma linha de equilíbrio doutrinário segundo os preceitos Kardecistas nas atividades do grupo, sob sua orientação e responsabilidade.

VII - apoiar o presidente nas suas decisões e resoluções;

**Art. 24** - Compete ao Presidente:

I - administrar a Instituição, cumprindo e fazendo cumprir suas finalidades, as disposições Estatutárias e Regimentais, bem como as decisões tomadas em Assembléia Geral para o funcionamento das Reuniões Administrativas e Doutrinárias;

II - decidir sobre a criação e extinção de atividades da Instituição;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - assinar com o Secretário a documentação da Instituição;

V - assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI - elaborar relatórios anuais.

VII - elaborar e manter atualizado o Estatuto e Regimento Interno;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar e orientar o desempenho das atividades administrativas, doutrinárias e assistenciais, distribuindo-as entre os membros participantes;

IX - examinar com antecedência as programações e apresentações artísticas para encontros ou reuniões festivas/beneficentes;

X - nomear ou suspender coordenadores, colaboradores, assistentes, trabalhadores;

XI - decidir quanto às alterações na estrutura física dos imóveis, bem como reformas, reparos e quaisquer obras que vise atender as atividades da Instituição.

XII - examinar com antecedência todo e qualquer projeto de estudo verificando os princípios doutrinários e que estejam em conformidade com o sistema organizacional do Núcleo Fraterno Bezerra de Menezes;

**Art. 25 - Compete ao 1º Vice-Presidente:**

I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições.

II - preencher o cargo de Presidente, no caso de vaga por falecimento, abandono ou perda de cargo ou mandato.

**Art. 26 - Compete ao 2º Vice-Presidente:**

I - substituir o 1º Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos;

II - auxiliar o 1º Vice-Presidente no desempenho de suas atribuições;

**Art. 27 - Ao 1º Secretário:**

I - organizar e manter em ordem os serviços da secretaria;

II - assessorar o presidente durante as reuniões;

secretaria;  
III - superintender todo o expediente e redigir a correspondência da

IV - assinar com o presidente a documentação;

V - redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do 1º e 2º Vice - Presidente.

**Art. 28 - Ao 2º Secretário compete:**

21 OUT. 2010

I - substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;

Rua Coronel Vila Peixoto, N° 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Macapá/AL  
Tel.: (87) 3222-1777 / 3226-1215

II - auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições;

**Art. 29 - Ao 1º Tesoureiro compete:**

I - manter em ordem os livros, registros, papéis e documentos da Tesouraria;

II - assinar com o Presidente os documentos que representem movimentação financeira;

III - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibos, e guardar sob sua responsabilidade os valores em moeda corrente ou em títulos até o limite fixado pela Diretoria Executiva;

V - depositar em estabelecimentos bancários ou congêneres importância superior a que puder ficar em seu poder, a critério da Diretoria Executiva;

VI - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VII - organizar os balanços mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral;

VIII - prestar à Diretoria Executiva todas as informações de ordem financeira ou contábil que lhe forem solicitadas;

IX - distribuir com o 2º Tesoureiro, sob sua responsabilidade, parte de suas atribuições;

X - escriturar em dia o livro "Caixa", tendo sob sua guarda os respectivos saldos.

**Art. 30 - Ao 2º Tesoureiro compete:**

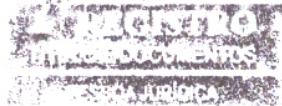
I - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções;

III - prestar auxílio nos serviços administrativos que lhe forem atribuídos pelo 1º Tesoureiro;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



IV - manter em boa ordem os arquivos da Tesouraria.

21 OUT. 2013

**Art. 31- Compete a Assessoria Administrativa:**

Rua Coronel Viana, Pauotu, N° 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (010-22) 3325-3377 / 3325-1212

I - prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente nas atividades de serviços assistenciais, administrativos, doutrinários e na manutenção da Instituição;

II - não ignorar que representa a Instituição nas diversas tarefas, bem como representá-la em juízo e fora dele;

III - desempenhar com amor, paciência e esperança as tarefas que lhe forem designadas;

IV - é dever moral-evangélico não julgar, tampouco comentar, criticar, sobre trabalhadores e pessoas que freqüentem a Instituição, principalmente em função do papel que desempenha;

V - aperfeiçoar o método de administração e aperfeiçoamento doutrinário, buscando recursos didáticos suscetíveis de reafirmarem a seriedade e o critério seguro de aproveitamento na elaboração de programas. Para tanto deverá participar de cursos, reciclagens, treinamentos promovidos pela casa ou pelo órgão de unificação;

VI - comunicar sinceridade, sentimento e humildade aos conceitos que irradia, jamais apresentando estudos, páginas doutrinárias, ao público ou pelas emissoras, de modo automático, sem refletir, meditar no que esteja falando ou lendo para ouvidos alheios. "Quem sente o que diz, ouve o que pensa";

VII - aproximar os trabalhadores para que melhor se conheçam e mais se confraternizem;

VIII - manter informada a presidência o desenvolvimento de seus trabalhos, bem como suas necessidades, da casa e dos trabalhadores;

IX - procurar ajuda e orientação em casos de fragilidade, desequilíbrio físico, emocional ou espiritual;

X - admitir erros ou fracassos que venham a surgir, pois quando eles acontecem se formam lições proveitoras;

XI - manter a ética em todo processo de desenvolvimento e exercício na Diretoria Executiva.

**SEÇÃO III  
DO CONSELHO FISCAL**

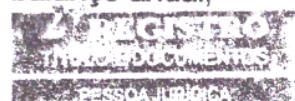
**Art. 32 -** O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

**Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - impugnar as contas quando necessário;
- III - reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente; 21 OUT. 2010
- IV - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Instituição.



Rua Gonçalves Pereira, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (082) 3326-3377 / 3326-1212

**CAPÍTULO V  
DAS ELEIÇÕES**

**Art. 34 - Nas eleições de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal feitas pela Assembléia Geral, somente os associados efetivos poderão votar e ser votados.**

**Art. 35 - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de três anos, podendo os seus membros serem reeleitos, total ou parcialmente.**

**Parágrafo Único - Todo mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se conta da data da eleição.**

**Art. 36º- Se um membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se afastar ou não corresponder as orientações, procedimentos administrativos que lhes forem designados deverá em todos os casos, haver substituição.**

**Art. 37 - O exercício do mandato de todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será exercido sem remuneração de qualquer espécie.**

**Parágrafo Único - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores sob qualquer pretexto.**

**Art. 38 - Para efeito de número de votação é proibida a representação por procuração nas reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais.**

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39 - Em caso de dissolução social, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere, de caráter espírita, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de Alagoas.**

dissolução Social só se dará por deliberação da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Art. 40** - O presente Estatuto só poderá ser reformado, somente depois de um ano, sendo inalterável, em qualquer reforma, a natureza espírita do Grupo, sua orientação Kardecista e a destinação do patrimônio social.

**Art. 41** - É proibido a qualquer membro da Instituição, empregar o nome desta para fins estranhos aos seus objetivos.

**Art. 42** - Não é permitido elemento estranho, aos quadros de trabalho da casa que participem de tarefas internas ou externas, sem conhecimento e devida autorização da Presidência.

21 OUT. 2013

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 43** – Conforme o art. 24, inciso VII este estatuto foi analisado, atualizado e aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20 de julho de 2013.

*Audience Cordeiro Silva*  
Ameliana Cordeiro Silva  
Presidente  
*Ana Lacy Tenorio Acioli*  
advogada – OAB-AL nº 4588

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
IR. Dr. Luiz P. de Miranda, 421  
Centro - Maceió - Alagoas  
(Rec. p/ Semelhança i firma(s))  
AMELIANA CORDEIRO SILVA  
MADEIÓ. 01 de outubro de 2013.  
(Em Testemunha) *e*  
VERDADE!  
CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
- Isbelião Vitalício  
MARIANA F. DE M. L. DE FARIA ST  
- Escrevante Substituta -  
EDILMA RAMALHO  
- Escrevante Autorizada -  
(Carimbo) 161507 OF: Adriana  
Total: R\$ 3,00 - *arre*

FEITO POR: M. Tabelionato de Notas e Ofícios  
R. Pedro Monteiro, 421 Centro  
Fone: 82 3221-9011  
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DA  
IANA LACY TENORIO ACIOLI  
IDOU Fé. Maceió-14 de outubro de 2013  
EM TESTEMUNHA, ..... DA VERDADE!  
IDR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUL  
ISUBS. MARIA DE FATIMA PEREIRA  
IESC NIEDJA CRISTINA B. PEREIRA  
IESC CELIA BARBOSA DA PERGAMAL